



1055.3.317.04 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 2024.4361.061.00037, DATADA DE 16/04/2024 (59065643-59069748). **PROCESSO SEI Nº. 202200036001314.**

Protocolo 461444

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 57/2024-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CS BRASIL FROTAS S.A. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202300016005945. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES. **VALOR TOTAL:** R\$ 559.699,80 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NOTA DE EMPENHO 2024 43 61 04 122 4200 4.243 03, ELEMENTOS DE DESPESA Nº 3.3.90.33.04; TENDO SIDO EMPENHADO PARA O PRESENTE EXERCÍCIO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2024.4361.006.00114, DATADA 12/04/2024 **SEI (58954826-59065088)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) MESES. **PROCESSO SEI Nº 202300002126777.**

Protocolo 461517

AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público a HABILITAÇÃO da **Concorrência nº 012/2024-GOINFRA**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL - LMTc - DA GOINFRA, NA CIDADE DE GOIÂNIA, NESTA CAPITAL**, tudo de acordo com o que consta no **processo SEI nº 202000036011610**.

Informamos que os interessados em recorrerem da decisão da Comissão terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem suas razões.

Goiânia, 17 de maio de 2024.

JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 461424

REVOGAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 010/2024-GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público expressas no DESPACHO DECISÓRIO Nº 58/2024/GOINFRA/PR-06101 (60442058), do Gabinete da Presidência, resolve **REVOGAR a CONCORRÊNCIA Nº 010/2024-GOINFRA**, processo nº 202400005000560. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos elétricos de alta e baixa tensão, cabeamento estruturado, rede estabilizada, Proteção contra Descargas Atmosféricas (PDA), sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), controle de acesso e Circuito Fechado de TV (CFTV), todos em tecnologia BIM. A revogação é necessária em virtude da necessidade de resguardar o interesse público e afastar dano ao erário, realizando o juízo de conveniência e oportunidade, em observância ao princípio da autotutela.

ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Presidente da Goinfra

Protocolo 461449

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

PORTARIA Nº 513, de 17 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo n.º 202300025154636, especialmente o Relatório n.º 07/2024 - CACV Documento SEI (55536673), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 750/2020 - DETRAN, bem como o Despacho n.º 11/2024 - CACV Documento SEI (55538270) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Resolução nº 969/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578); resolve:

Art. 1º **DETERMINAR a TROCA** da placa **PQX5D75**, do veículo **FORD/ECOSPORT SE AT 1.6B**, ano **2016**, modelo **2017**, cor: **BRANCA**, chassi **9BFZB55P9H8601916**, Renavam **01094076608**, de propriedade do (a) senhor (a) **IVANY ROSA DE OLIVEIRA**, CPF **XXX.644.821-XX** conforme disposto na Resolução 969/2022 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - criação de novo registro no sistema RENAVAM para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAM e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL; e

VII - comunicação ao DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo.

Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAM para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo placa **PQX5D75**, do veículo **FORD/ECOSPORT SE AT 1.6B**, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de